



ATA DE REALIZAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023

Aos dois dias do mês de Junho de 2023, às dez horas, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27 – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.543-000, onde se achava presente o Pregoeiro regularmente nomeada pela Portaria nº045/2023 – GPM-BA de (04.01.2023), Sr. Nyerlen de Araujo e Silva, e Equipe de apoio composta pelo sr. Jose Fernandes Neto e o senhor: Cledson da Silva, para realizar o certame licitatório, Pregão Presencial nº 013/2023, tendo como objeto: **Contratação de Empresa para o fornecimento de veículos novos, tipo vans, 0 km para serem utilizadas na execução do transporte escolar no município de Bannach – PA, conforme Lei Municipal nº254/2021.** O referido processo foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bannach-Pa, no dia 17 de Maio de 2023, e no Diário Oficial da União, nº93, pagina 242, no dia 17 de Maio de 2023, no Diário Oficial do Estado do Pará – IOEPA, sob o numero nº35.401, Pag nº123, no dia 17 de Maio de 2023, e no jornal da Amazônia (jornal de grande circulação), no dia 17 de Maio de 2023. No site oficial do município www.bannach.pa.gov.br, no dia 17 de Maio de 2023. E no portal do jurisdicionado, sito: www.tcm.pa.gov.br, em 17 de Maio de 2023. No horário fixado pela comissão o senhor pregoeiro declara aberta a sessão, recebe os envelopes e credenciamento das empresas presentes e faz constar que compareceu o sr. JOSÉ RICIelly CARVALHO CAJUEIRO, portador do CPF: 641.409.112-04, representando a empresa: FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.025.625/0002-02; O sr. ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF: 113.752.628-90, representando a empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60. Em seguida o senhor pregoeiro cedeu à palavra ao senhor JOSÉ RICIelly CARVALHO CAJUEIRO, portador do CPF: 641.409.112-04, representante da empresa: FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.025.625/0002-02, para se pronunciar sobre a fase de credenciamento, faz constar que a empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60, apresentou a declaração de habilitação solicitado no item 3.4 do edital, sem o reconhecimento de firma. O senhor pregoeiro cedeu à palavra ao representante da empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, que fez referencia a artigo 3, I, Lei 13.726/2018, que diz: Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. Diante do questionamento o senhor pregoeiro realizou conferencia entre assinatura constante no documento de identificação e a assinatura no documento apresentado, faz constar também que o representante esta presente, podendo o mesmo assinar, caso esta comissão entenda necessário. Cedeu à palavra ao senhor O sr. ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF: 113.752.628-90, representante da empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60, para se pronunciar sobre a fase de credenciamento, não fez uso da palavra. Em seguida a comissão faz análise dos documentos apresentados e declara credenciadas as empresas: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60; FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.025.625/0002-02. Em seguida o senhor pregoeiro analisando a aceitabilidade das propostas financeira, cedeu à palavra ao senhor JOSÉ RICIelly CARVALHO CAJUEIRO, portador do CPF: 641.409.112-04, representante da empresa: FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.025.625/0002-02, para se pronunciar sobre a aceitação e aprovação das propostas financeira, não fez usa da palavra. Cedeu à palavra ao senhor ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF: 113.752.628-90, representante da empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60, para se pronunciar sobre a aceitação e aprovação das propostas financeira, não fez uso da palavra, não havendo nenhuma irregularidade, a comissão decide por unanimidade pela aprovação das propostas financeiras das empresas: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60; FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.025.625/0002-02 e em seguida inicia a fase de lances e negociação com



pregoeiro, sendo que o resultado esta contido no mapa de apuração em anexo, que faz parte integral desta ata. Na sequencia o senhor pregoeiro declara aberta a fase de analise dos documentos de habilitação, cedeu à palavra ao senhor ROGÉRIO PEREIRA DE SOUZA, portador do CPF: 113.752.628-90, representante da empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60, para se pronunciar sobre os documentos de habilitação, o mesmo faz constar que a empresa: FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.025.625/0002-02, apresentou balanço patrimonial, com os índices Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), abaixo de 1,0 (hum), ferindo o item 9.1, letra 3,b1 do edital. A comissão faz analise e decidiu por unanimidade pela inabilitação da empresa: FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.025.625/0002-02 no certame. Em seguida a comissão abriu o envelope de habilitação da empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60, cedeu à palavra ao senhor JOSÉ RICIelly CARVALHO CAJUEIRO, portador do CPF: 641.409.112-04, representante da empresa: FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.025.625/0002-02, para se pronunciar sobre os documentos de habilitação, o mesmo faz constar que a empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60, deixou de apresentar a Certificado de Regularidade de Profissional, solicitado no item 9.1, 3B do edital e apresentou declaração de inexistência de nepotismo sem o devido reconhecimento de firma, conforme solicitado no item 11.3 do edital e apresentou a declaração de habilitação solicitado no item 3.4, sem o devido reconhecimento de firma do representante. A comissão faz analise e decidiu por unanimidade pela inabilitação da empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.353.258/0001-60, no certame. Em seguida o senhor pregoeiro pergunta se havia alguém com intensão de recorrer das decisões aqui proferidas, sendo que representante da empresa: FENIX AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: 05.025.625/0002-02, diz: "Vamos entrar com recursos sobre a nossa inabilitação dos índices, pois no paragrafo 3, do artigo 31 da Lei nº8.666/93, que a Lei estabelece índices de liquidez igual a 1, ou capital social registrado ou patrimônio liquido, equivale no mínimo 10% do valor a ser contratado". O representante da empresa: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, diz: "Irei entrar com recursos contra a minha desclassificação pois o documento não apresentado do item 9.3.b, é passível de consulta e inclusão neste momento do certame, de acordo com artigo 48, §3º da Lei 8.666/93". Nada mais havendo a relatar, lavrei a seguinte ata que passa a ser assinada por mim **PREGOEIRO** e pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas presente.

Nyerlen de Araujo e Silva
Pregoeiro

Jose Fernandes Neto
Equipe de apoio

Cledson da Silva
Equipe de apoio

BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 03.353.258/0001-60

FENIX AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 05.025.625/0002-02